

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

01 OUT 2019

Protocolo: 281/19

Processo: 281/19

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 273/19

AO EXPEDIENTE
Em: 01 OUT 2019 /

LIDO NA SESSÃO DO DIA

01 OUT 2019

1º Secretário

Presidente



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 197, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 4.320,962,34, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS".

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, tais como: fornecer alimentação para a população carcerária; assegurar assistência médica aos apenados; promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado; e garantir a disponibilidade de soluções tecnológicas demandadas pelo Programa Rondônia Segura.

Informo ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, até o montante de R\$ 4.320,962,34 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), é proveniente de superavit financeiro, devidamente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. Por tal circunstância, venho através desta, solicitar o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
12h55mn
27 SET 2019
Barbosa
Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/09/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **8029687** e o código CRC **5CDBE00C**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 .

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			4.320.962,34
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	3390	0616	1.248.887,20
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4490	0616	1.456.280,38
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490	0616	209.340,78



		3390	0616	1.265.495,58
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	4490	0616	89.076,20
		3390	0616	51.882,20
TOTAL				R\$ 4.320.962,34



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/09/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8041926** e o código CRC **17DE8D1D**.